



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 268/97

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO COMPLEMENTAR AO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de SANHARÓ-PE, autorizado a conceder um abono complementar ao salário dos servidores públicos municipais, até o limite de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), na seguinte ordem:

a) Professores Habilitados em Magistério	R\$ 28,20
b) Professores Leigos	R\$ 11,40
c) Professores com 2º Grau não Magistério	R\$ 17,27
d) Responsáveis de Nível I	R\$ 71,25
e) Responsáveis de Nível II	R\$ 51,05
f) Diaristas - Serventes	R\$ 8,00

Art. 2º- Fica concedido o abono complementar a partir de 1º de outubro de 1997.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, 17 de novembro de 1997.

Eduardo Geovane de Freitas Leite
PREFEITO